



Presidência do Conselho de Ministros
Assembleia Nacional
dos Senhores Deputados

Requerimento: 1900 / VIII / 2ª
De: Dep. Artur Torres Pereira e Carlos Antunes
Entrada : 2001/ 07 / 02
Resposta : 2001 / 07 / 17 e 2001 / 08 / 29

Transmita-h 5 M
25.08.01

ASSUNTO: Requerimento n.º 1900/VIII/2º
dos Senhores Deputados Artur Pereira e Carlos Antunes (PSD)

I

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de transmitir a V. Ex.a a seguinte informação

1. Após um período de suspensão de vários anos, a tributação dos rendimentos agrícolas foi retomada pelos governos do PSD ainda em sede de Imposto sobre a Indústria Agrícola; posteriormente, no quadro da criação do Imposto sobre o rendimento, foi instituída a chamada categoria D de IRS, o que levou a que a base social de tributação se mantivesse em todas as actividades do sector agrícola. Por estes motivos não entendemos nem o motivo nem o alcance da primeira questão que nos é colocada pelos Senhores Deputados.
2. A segunda questão colocada insere-se na esfera de competências do Ministério da Administração Interna e acreditamos que não irá afectar a situação de mercado do vinho Alvarinho; antes pelo contrário, num quadro geral de combate à condução sob o efeito do álcool, os vinhos de reduzida graduação de boa qualidade irão constituir, por certo, uma excelente alternativa para a generalidade dos consumidores.
3. O acórdão do Tribunal de Justiça de 8 de Março do presente ano, estabeleceu que Portugal não poderá continuar a aplicar a taxa reduzida do IVA na comercialização de vinhos. Nos termos da Directiva 77/388/CEE, esta taxa não poderá ser inferior a 12%. Dada a natureza fiscal desta alteração, a sua concretização só poderá ocorrer na Lei do OE para 2002.
4. Em Portugal é aplicada a taxa nula no Imposto Especial sobre o consumo de Bebidas Alcoólicas que surgiu em 1992, através da Directiva 92/84/CE. Não se conhece, até à data, qualquer iniciativa da Comissão no sentido de propor qualquer alteração à situação actual.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Serviços de Estado
dos Transportes Terrestres

II

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de informar V. Ex.^a de que, em relação à segunda pergunta nele formulada, o Governo não tem intenção de eliminar a norma contida na alínea a) do n.º 2 do artigo 81.º do Código da Estrada, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de Maio.
